



BARCARENA
PREFEITURA

SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9040/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS E SMARTPHONES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 182/2023** que resultou no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9040/2023**, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS E SMARTPHONES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de R\$ 22.783,20 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno enquanto unidade responsável, foi instituído através da Lei Municipal nº 2003/2005, de 04 de maio de 2005. E tem como competência dentre outras,



acompanhar e avaliar as fases de execução de programas de trabalho, do orçamento, contratos e convênios firmados com os Município. Sendo, portanto, sua atribuição, fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos públicos do Poder Executivo.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O referido parecer trata do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9040/2023 e do Processo Administrativo nº 182/2023 já mencionado, que fazem entre si o município através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com as empresas vencedoras: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO Ltda e ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA Ltda, no valor global de R\$ 22.783,20 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Com objetivo de registro de preços para eventual e futura aquisição de tablets e smartphones.

Tornou-se público, o Aviso de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 9040/2023, no dia 14 de junho de 2023, e publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena e junto ao demais meios de publicação: Portal da Transparência Municipal, Sistema ComprasNet; Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Município - DOM e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará), ambos a partir de 15 de junho de 2023.

Ainda, realizada a Sessão Pública no dia 28 de junho de 2023, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas elencadas na Ata de realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9040/2023.

Não obstante, as empresas elencadas foram declaradas vencedoras com base na análise das propostas e avaliação dos documentos de habilitação, estando estas em conformidade com as exigências aos dispositivos das Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às demais normas.

Bem como, cabe destacar, que em razão de estarem totalmente satisfeitos os procedimentos do processo licitatório acima mencionado, e com as devidas observâncias o **Parecer Jurídico nº**



748/2023/PGM/PMB, opinou favoravelmente, pela legalidade dos processos, em tudo obedecido o disposto nas Lei n° 8.666/93 e a Lei n°10.520/02 já mencionadas e o Decreto 10.024/19, no dia 29 de junho de 2023.

CONCLUSÃO

Neste sentido, declara que o Processo Administrativo n° 182/2023 e o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 9040/2023, encontram-se revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os processos supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 05 de julho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto n° 0082/2021- GPMB